



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 103/2021

LEI 3.629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 17 / 12 / 2021
N.º 9165 Pág. 37

Caderno:

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.592, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços no Departamento Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal 3.592/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"ANEXO I

CARGOS NÍVEL MÉDIO

Nº	QNT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR SALARIO	DESPESA
1	05	AGENTE DE ENDEMIAS	40H semanais	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
2	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H semanais	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
3	03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12X36H semanais	R\$ 1.185,00	R\$ 3.555,00
4	02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H semanais	R\$ 1.185,00	R\$ 2.370,00
5	01	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	40H semanais	R\$ 1.159,04	R\$ 1.159,04
6	13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H semanais	R\$ 2.141,35	R\$ 27.837,55
7	10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12X36H semanais.	R\$ 2.141,35	R\$ 21.413,50
8	17	SERVIÇOS GERAIS	40H semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 18.700,00 (NR)
9	20	SERVIÇOS GERAIS	12X36H semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00 (NR)
10	01	COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40H semanais	R\$ 2.668,76	R\$ 2.668,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 103/2021

11	11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H semanais	R\$ 2.525,99	R\$ 27.785,89 (NR)
12	32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12x36H semanais	R\$ 2.525,99	R\$ 80.831,68
13	05	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H semanais	R\$ 1.871,00	R\$ 9.355,00
14	01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12X36H semanais	R\$ 1.547,90	R\$ 1.547,90
TOTAL: 131		VALOR TOTAL DA DESPESA			R\$ 242.474,32(NR)"

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviços no Departamento Municipal de Saúde, de forma a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.592/2021, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal